



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

DIVULGAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS** por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Av. Luiz Pereira Junior, nº 94, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Giselda Correia Silva Martins, inscrita no CPF/MF nº 030.434.234-37, torna público para conhecimento dos interessados, que tem interesse em realizar a contratação direta, em razão do valor, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à formação de kits de alimentação escolar, com base nas justificativas e disposições abaixo estabelecidas.

Processo: 001/2021

Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: 22/06/2021 até dia 28/06/2021 às 13:00 (horário de Brasília)

Local para Retirada: O aviso completo de intenção de contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2011: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS

Secretária: Giselda Correia Silva Martins

Telefone: (087) 3783-1158 ou 87 – 9.9926-9412

E-mail: sec-aducacao@caetes.pe.go.br

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior – Centro – Caetés-PE

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 13h00min.

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

2.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

2.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/BENS/SERVIÇOS: A Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção das aulas do sistema de ensino na forma REMOTA, com a necessária formação dos kits de alimentação escolar, cujo escopo é contribuir para manter as precisões nutricionais dos alunos durante a suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia de Covid-19 e, considerando que o Contrato nº 030/2021 anteriormente celebrado para o fornecimento dos itens descritos no tópico seguinte foi rescindido por inexecução do objeto, optou por contratar de forma direta os quantitativos abaixo descritos, suficientes para abastecer o corpo discente até finalização do Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

3.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes benefícios e fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Evitar o desabastecimento, ainda que parcial, dos kits merenda fornecidos periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação;

3.3. A Administração Municipal opta, depois de avaliados os aspectos/fatos que norteiam o caso em tela, considerando não possuir contratos oriundos de licitações para aquisição dos produtos ora necessários, pela contratação direta como via adequada e efetiva para eliminar/relativizar os danos ao interesse público.

3.4. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto da presente dispensa deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (R\$)
1	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em saco plástico íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT. CONTENDO 1 KG	
2	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas feita a partir da solicitação, com no mínimo 6 (seis) meses antes do término do prazo de validade;

5.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;

5.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Caetés-PE;

5.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.

5.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.6. Após o recebimento provisório, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao contrato;

5.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Município de Caetés, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e este Aviso ou a Nota de Empenho;

5.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, ou serem impróprios para o consumo, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

5.11. São responsabilidades da futura CONTRATADA:

5.11.1. Fornecer o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Educação, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.11.4. A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SEDUC-CAETÉS/PE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.11.7. Comunicar imediatamente ao SEDUC-CAETÉS/PE os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal, perante a Contratante devidamente preenchida;

6.2. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

6.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2021:

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11910 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 – EDUCAÇÃO

12306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

123060033 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

1230600332.0079 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no Sítio Oficial eletrônico da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. Manifestação de interesse e propostas devem, nos termos da planilha do item 4.1, ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com até às 13:00h dia 28/06/2021.

9. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés, 22 de Junho de 2021.

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

“Palácio do Índio Caetés”

Avenida Luiz Pereira Junior, N° 94, Centro. CEP: 55.360-000 – Caetés – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

Fones: (87) 3783-1160 (87) 3783-1126